



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA CULTURA - MINC

SEI Nº 01400.026495/2017-11

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA  
Nº , DE DE DE 2017.

**I. Identificação**

**Título:** Ecossistemas de Software Livre.

**Objeto:** Pesquisar e aplicar técnicas, metodologias de desenvolvimento de software, além de aferição qualidade produto de software, em ambiente experimental do Laboratório Avançado de Pesquisa, Produção e Inovação em Software (LAPPIS), com o intuito de subsidiar o Ministério da Cultura de ferramentas de gestão e desenvolvimento de software colaborativo, aberto e contínuo, em diferentes arranjos produtivos, aprimorando os mecanismos de governança digital; além de fornecer subsídios tecnológicos que apoiem a execução da lei Lei 8.313/91, conhecida como Rouanet e das demais políticas de fomento e incentivo à cultura.

As atividades pertinentes ao objeto previsto neste Termo de Execução Descentralizada (TED) serão desenvolvidas consoantes o Plano Trabalho anexo, é parte integrante deste instrumento, elaborado de comum acordo entre os participantes, independente de transcrição

**II. UG/Gestão Repassadora e UG/Gestão Receptora**

**Unidade Gestora:** 420020

**UG/Gestão Repassadora:** 42101 - Ministério da Cultura - Gestão: 0001

**UG/Gestão Receptora:** 154019/15257 – Fundação Universidade de Brasília / Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT/FUB).

**III. Justificativa**

O Ministério da Cultura vem nos últimos 2 anos executando uma Plano Diretor de TI - PDTI que busca implementar ações inovadoras através da realização de projetos em parceria com universidades. No último ano vimos executando parcerias bem sucedidas com a UFABC, UFG, UFPR e UFPB. O referido Plano tem como um dos objetivos estratégicos o seguinte: “9. Prospectar junto com universidades e centros de P&D novas formas de desenvolvimento de software”. Este objetivo estratégico preconiza que o modelo de desenvolvimento de software praticado, conhecido como fábrica de software, é incapaz de oferecer soluções que atendam às necessidades reais dos gestores públicos e demais usuários. A realização de parceria com universidades busca aliar o potencial inovador da academia com as necessidades reais da gestão pública através de um modelo de desenvolvimento laboratorial que tem apresentado resultados significativos.

NBI

Temos conhecimento de que o Laboratório Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Software(LAPPIS) da Faculdade UnB Gama (FGA) estabeleceu um método que facilita a participação de alunos do curso de engenharia de software em projetos cívicos de software livre como instrumento pedagógico. Coordenado por professores com experiência na participação de comunidades, desenvolvimento de softwares livres e métodos ágeis, foi o parceiro de desenvolvimento de projetos importantes do governo federal como o Portal do Software Público, Participa.br, Aplicativo da Conferência da Juventude e Dialoga Brasil.

As especialidades adquiridas pelo LAPPIS no âmbito da engenharia de software aliadas às práticas metodológicas da cultura do software livre, em especial a experiência no desenvolvimento da plataforma de gestão da política de software livre do governo, denominado Portal Software Público Brasileiro, demonstram as capacidades necessárias para a realização de uma ação multidisciplinar que visa modernizar o processo de desenvolvimento de software no MInC, além de aprimorar algumas das principais plataformas tecnológicas através do uso de tecnologias de ponta para análise de dados e aprendizagem de máquina.

Dessa forma, considerando a necessidade do Ministério de estabelecer parcerias para o desenvolvimento deste projeto de participação social, a colaboração com a UnB, no sentido de estabelecer uma parceria de inovação e pesquisa visando estudo e desenvolvimento de tecnologias livres para ambiente digital e de colaboração.

As partes acatam e se comprometem a cumprir com o disposto neste Termo de Execução Descentralizada, sujeitando-se às normas do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Conjunta nº 8, de 7 de novembro de 2012, aos princípios aplicáveis à administração pública, e no que couber a Lei nº 8.666/1993, a Lei 10.973/04 e a Lei 8.248/91 e suas alterações.

#### **IV. Relação entre as Partes**

As diferenças eventualmente encontradas na condução dos trabalhos serão resolvidas por consenso entre as partes.

#### **V. Obrigações das Partes**

##### **Competirá ao MInC:**

- a. Fornecer subsídios para a execução do Plano de Trabalho.
- b. Designar técnico para acompanhar as atividades do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, mediante nomeação a ser publicada em Portaria do MInC.
- c. Acompanhar, orientar e supervisionar a implantação das ações para a realização do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, visando à correta e regular utilização dos recursos e a realização das metas e etapas aprovadas no Plano de Trabalho.
- d. Notificar o CDT/FUB, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada.
- e. Proceder com o acompanhamento físico-financeiro das atividades referentes ao objeto deste Termo de Execução Descentralizada, por meio de solicitação de relatórios e visitas técnicas.
- f. Aprovar, mediante prévia análise, a execução do objeto.
- g. Descentralizar os créditos orçamentários e os recursos financeiros.
- h. Prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada, mediante termo aditivo, antes do seu término, bem como ser denunciado unilateralmente ou em comum acordo entre as partes, mediante notificação por escrito.
- i. Referenciar a cooperação com o CDT/FUB na divulgação de resultados do Projeto.
- j. Promover a transferência dos recursos financeiros, previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Execução e Desembolso constante do Plano de Trabalho.
- k. Exigir que a implementação do objeto deste Termo guarde conformidade com as exigências descritas no Plano de Trabalho.



- l. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das atividades objeto deste Termo.
- m. Analisar e aprovar os Relatórios de Execução Físico-financeiro e a Prestação de Contas relativos à execução do objeto deste Termo.
- n. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos.
- o. Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo.

**Competirá ao CDT/FUB:**

- a. Promover a execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado pelo MInC.
- b. Alocar professores e especialistas necessários ao desenvolvimento das diversas fases e etapas previstas no Plano de Trabalho.
- c. Aplicar os recursos repassados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada.
- d. Facilitar, a qualquer tempo, o livre acesso de técnico do MInC, especialmente designado, ao local da realização do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, à documentação pertinente à sua execução, e a todos os atos, fatos e lugares relacionados direta ou indiretamente com o objeto, inclusive disponibilizando aos agentes públicos encarregados do controle interno e externo os dados e elementos solicitados, quando em missão de acompanhamento ou auditoria.
- e. Informar ao MInC sobre qualquer situação que dificulte a realização do objeto deste Termo de Execução Descentralizada.
- f. Enviar para o concedente trimestralmente os relatórios de execução do projeto.
- g. Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados, de que tratam este Termo de Execução Descentralizada, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor do CDT/FUB e do MInC.
- h. Restituir ao MInC, conforme legislação vigente, o valor descentralizado, nos casos legalmente previstos, bem como os eventuais saldos verificados ao final da execução dos serviços previstos no Plano de Trabalho.
- i. Enviar ao MInC, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do encerramento da vigência, a prestação de contas final que será constituída dos seguintes documentos:
  - Declaração de realização do objeto deste Termo de Execução Descentralizada.
  - Relatório técnico com o detalhamento das atividades realizadas.
  - Relação de pagamentos realizados, com identificação e CPF ou CNPJ dos respectivos beneficiários.
  - Relação dos serviços prestados.
  - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se houver.
  - Demonstrativo da execução da receita e da despesa.
  - Termo de Compromisso por meio do qual o CDT/FUB está obrigado a manter os documentos relacionados a este Termo de Execução Descentralizada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data em que for aprovada a Prestação de Contas.
- j. Encaminhar ao MInC semestralmente extrato dos trabalhos realizados contendo a avaliação do andamento da etapa e os correspondentes Relatórios Técnicos (RT), os artefatos finalizados no período, bem como a Prestação de Contas Parcial do Projeto.
- k. Observar, quando da execução de despesas com os recursos provenientes do presente Termo de Execução Descentralizada as disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações, especialmente em relação à licitação e contrato, inclusive a modalidade de licitação prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2007, no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005 e Decreto 8.180, de 30 de dezembro de 2013.



NBV

- l. Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo do MINC.
- m. Disponibilizar os softwares produzidos com recursos deste projeto em licença AGPLv3;
- n. Disponibilizar toda a documentação desenvolvida na web em formato estruturado, preferencialmente Markdown, e versionado em GIT;
- o. Disponibilizar todo código-fonte dos softwares desenvolvidos com recursos deste projeto em repositórios GIT definidos pelo CONCEDENTE;
- p. Manter alinhamento com a Metodologia de Gerenciamento de Projetos de TI do CONCEDENTE;
- q. Fazer uso das ferramentas de desenvolvimento colaborativo e de redes sociais, de propósitos profissionais e acadêmicos, definidas entre o CONCEDENTE e o PROPONENTE, para a produção, registro e compartilhamento das informações produzidas no âmbito deste projeto;
- r. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- s. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

## VI. Previsão Orçamentária

O programa orçamentário e a ação são as seguintes: **Ação: 2000 /PTRES: 110132/ Fonte: 0100/ Plano Interno: 7DXMC010001**

Recursos da Ação: **R\$ 2.078.600,00** (dois milhões, setenta e oito mil e seiscentos reais).

Os recursos serão disponibilizados conforme a descrição abaixo, na proporção de 100% pelo MINC, conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

### a) Orçamento Consolidado

ORÇAMENTO CONSOLIDADO		
Rubricas	Item	Total (R\$)
33.90.14	Diárias Pessoal Civil	34.000,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisador	1.584.600,00
33.90.30	Material de Consumo	10.500,00
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	74.000,00
33.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	275.500,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>Total</b>		<b>2.078.600,00</b>

### b) Cronograma de Desembolso

Cronograma de Desembolso									
Itens	Rubricas	Assinatura	mês 4	mês 7	mês 10	mês 13	mês 16	mês 19	mês 22
Diárias Pessoal Civil	33.90.14	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Auxílio Financeiro a Pesquisador	33.90.20	598.000,00	202.600,00	44.240,00	134.500,00	152.220,00	202.600,00	98.220,00	152.220,00
Material de Consumo	33.90.30	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Passagens e Despesas com Locomoção	33.90.33	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39	0,00	0,00	56.260,00	68.100,00	50.380,00	0,00	50.380,00	50.380,00
Equipamentos e Material Permanente	44.90.52	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desembolso (R\$)		598.000,00	202.600,00	265.000,00	202.600,00	202.600,00	202.600,00	202.600,00	202.600,00
<b>Total projeto (R\$)</b>									<b>2.078.600,00</b>

#### VII. Acompanhamento e Fiscalização

As partes designarão seus respectivos representantes, por meio de portaria específica ou ato específico, servidor(a) responsável para acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente Termo, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### VIII. Vigência

O presente Termo de Execução Descentralizada terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

O presente Termo de Execução Descentralizada poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, desde que permaneça inalterado seu objeto.

#### IX. Rescisão

Fica facultada às partes a rescisão, a qualquer tempo, do presente instrumento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das ações ou atividades em curso, salvo decisão contrária acordada entre as Partes.

#### X. Propriedade Intelectual:

Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Termo de Execução Descentralizada - TED, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as duas instituições, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos financeiros, recursos materiais e recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto do artigo 9º, §2º da Lei nº 10.973/04. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual será definida por meio de instrumento jurídico próprio a ser celebrado entre as instituições em momento oportuno.

**XII. Foro**

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

**XI. Data e Assinaturas**

Brasília, 2 de outubro de 2017



**NITAI BEZERRA DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Infraestrutura  
Tecnológica  
CPF: 048.115.564-37

Brasília, 2 de outubro de 2017



**MÁRCIA ABRAHÃO MOURA**  
Reitora da UnB  
CPF: 334.590.531-00

*Nitai Bezerra da Silva*  
Coordenador-Geral de Infraestrutura  
Tecnológica  
SIAPE: 1779904

Prof. Dr. Enrique Huelva Unternbäumen  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria  
Universidade de Brasília